

# CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN

## Gabinete do Vereador

### REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

**Considerando que a Lei n. 14.494/2022 instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; Considerando igualmente, que nos autos da ADI 7222 em trâmite no STF, foi concedida liminar em favor dessas categorias permitindo o pagamento do respectivo piso salarial; Considerando por fim, que o atual Presidente da República sancionou a Lei n. 14.581/2023 que abre crédito orçamentário de R\$ 7,3 bilhões de reais destinados ao pagamento do piso salarial respectivo de Maio a Dezembro do ano de 2023; Por tais razões acima requer, ao poder executivo que sejam tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis com a finalidade de que seja enviado a esta Casa de Leis, com pedido de urgência, projeto de lei disciplinando o pagamento do piso salarial em análise em favor dos profissionais que integram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema – RN.**

*(Justificativa complementar em Plenário se necessário)*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito<sup>1,2</sup> para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador  
Upanema (RN), 17 de Maio de 2023.

MARINALDO BEZERRA ALBUQUERQUE  
Vereador – MDB

---

1 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

2 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"